



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Circular SEI-GDF n.º 5/2019 - SEEC/SAGA/SUGEP

Brasília-DF, 27 de setembro de 2019

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente e em atendimento a Decisão nº 3.521/2009 ([28978382](#)), proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, solicito que sejam enviados os dados referentes a Força de Trabalho desse órgão/entidade, na forma da planilha constante no endereço <http://www.seplag.df.gov.br/composicao-da-forca-de-trabalho/>, cujo modelo fora aprovado nos termos da Decisão TCDF nº 3.306/2018, impreterivelmente, até o dia 02/10/2019, referente ao 3º trimestre do ano corrente.

Por oportuno, ante a urgência de compilação dos dados, registra-se que as respostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: forcadetrabalho@sefp.df.gov.br, em formato Excel, bem como roga-se que haja a indicação de servidores/unidades que ficarão responsáveis por possíveis elucidações dos dados encaminhados, com telefone e e-mail para contato.

Imperioso ressaltar que foram detectadas inconsistências nos números apresentados pela tela "CADGER36" do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, assim, mesmo já tendo sido solicitado os ajustes necessários, não será possível sua utilização até a conclusão deste trimestre.

Lembrando, que aquele que descumprir as decisões exaradas pelo TCDF, poderá ser responsabilizado pela sanção disposta no inciso VII, do art. 272 da Resolução TCDF nº 296, de 15 de setembro de 2016, *in verbis*:

Art. 272. O Tribunal poderá aplicar multa, cujo valor máximo será atualizado na forma prescrita no § 1º deste artigo, aos responsáveis por contas e atos adiante indicados, observada a seguinte gradação:

(..)

VII - descumprimento de decisão do Tribunal, salvo motivo satisfatoriamente justificado: entre vinte e cem por cento do montante a que se refere o caput deste artigo;

(...)

Maiores informações ou dúvidas poderão ser dirimidas com a Coordenação de Estruturas Administrativas desta Subsecretaria por meio dos telefones 3313-8128/8486 ou pelo e-mail forcadetrabalho@sefp.df.gov.br.

Atenciosamente,

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS
Subsecretário de Gestão de Pessoas

Às Unidades de Gestão de Pessoas

Governo do Distrito Federal

Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS - Matr.0175442-4, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 27/09/2019, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **28978548** código CRC= **638639BD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

3313-8107

00040-00027231/2019-30

Doc. SEI/GDF 28978548

Criado por [ricardo.trigueiro](#), versão 4 por [angelo.barros](#) em 27/09/2019 12:01:28.